



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO 37/2025
CONTRATO: 14/2021
CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 40/2021
PROCESSO: 199/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 37/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA QUE, EM NOME E POR CONTA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA (SP), PROCEDAM AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, estabelecida na ST BANCARIO SUL, QUADRA 04, lotes n.º 3/4, Bloco ASA SUL, no Município de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, economiário, residente em Lins/SP, RG n.º 03620767508-DETRAN/SP e do CPF/MF n.º 016.816.281-47 doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 14/2021, referente ao Processo 199/2021, da CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) 01/2021, com contratação formalizada com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada (Inexigibilidade 40/2021) cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para que, em nome e por conta do Município de Pedrinhas Paulista (SP), procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO VALOR

1. Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato nº 14/2021, com início em 07 de abril de 2025.

1.1 Os valores unitários referenciados na cláusula 3.1 do contrato passam a valer R\$ 2,95. Os novos valores unitários decorrem de reajustamento pela variação do IPCA previsto na Cláusula 6.2 do contrato original, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,06%.

CLÁUSULA SEGUNDA

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, combinado com Art. 65 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 14/2021.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 21 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pedro Henrique dos Santos – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
